



# Câmara Municipal de MARATAÍZES

Marataízes, 04 de dezembro de 2025.

**De:** Plenário

**Para:** Procuradoria

**Referência:**

Processo nº 1883/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 38/2025

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** PROJETO DE LEI N° 38/2025 ESTABELECE DIRETRIZES PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Leitura no Expediente

**Ação realizada:** Lido(a) no Expediente

**Descrição:**

Certifico e dou fé que a referida proposição, foi lida em Sessão Ordinária, do dia 04 de Dezembro de 2025 no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

Em tempo, CERTIFICO, para os devidos fins, que no Processo nº 1883/2025 (PL nº 38/2025), lido em Sessão Ordinária realizada em 04 de dezembro de 2025, foi indevidamente anexada, por equívoco, a Mensagem nº 031/2025, referente a Projeto de Lei Complementar que ‘Altera a denominação de cargo da Lei Complementar nº 2.386, de 28 de junho de 2024, e dá outras providências’.

Ressalto que referida mensagem não integra o presente processo nem guarda pertinência temática com o objeto tratado no PL nº 38/2025. Informo, ainda, que o documento correto está sendo devidamente protocolado nesta data.

Encaminho a presente informação à Procuradoria para ciência e para as providências que entender cabíveis.

**Próxima Fase:** Para Parecer Jurídico



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350038003900370035003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal de  
**MARATAÍZES**

**RAFAELA DE SOUZA MARVILA BRUMANA**  
Secretária Geral



Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003900370035003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

